



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.557, DE 30 DE novembro DE 1.993.

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", em relação aos imóveis rurais e a vigorar durante o mês de dezembro, fica reajustado o valor venal vigente em Janeiro de 1.992, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 368,2077 (trezentos e sessenta e oito inteiros, dois mil e setenta e sete décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de novembro de 1.993, elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 30 de novembro de 1.993.

Publicado no Depto. de Administração, aos 30 de novembro de 1.993.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO